

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006045107

Nome: C.E. ZIZI PERILO CAIADO

Assunto: Recredenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 571/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Zizi Perillo Caiado** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 3, s/nº, Centro - Nova Crixás/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa.

2. Análise

O **Colégio Estadual Zizi Perillo Caiado** obteve o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 642 de 04/10/2019, com vigência até 31/12/2023.

A Portaria Nº 2479, de 04 de maio de 2023, implantou a educação de jovens e adultos - EJA, 3ª etapa, na unidade escolar.

O acervo da biblioteca conta com 2.286 exemplares.

A nominata do corpo docente é composta por 9 professores, sendo que 6 atuam dentro das áreas de formações e 3 atuam fora das áreas de formações.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Manoel Barbosa dos Santos Neto

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, aos 15 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARSELHA CRISTINA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 27/08/2023, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 01/09/2023, às 09:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50702429** e o código CRC **B51B38E1**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006045107



SEI 50702429